



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO N°094/2025

25/06/2025 HORA
Nelson Pereira Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 028/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	28/06/25	Ass. Adm	AD	13			
2	03/07/25	Presid. Câmara	Presid.	14			
3	03/07/25	Presid. Câmara	Presid.	15			
4	08/07/25	Ass. Mo. Povo	Ass. Mo. Povo	16			
5	14/07/25	Ass. Jurídico	Ass. Jurídico	17			
6	14/07/25	Ass. Planejamento	Ass. Planejamento	18			
7	17/07/25	Ass. Técnico	Ass. Técnico	19			
8	18/07/25	Ass. Legação	Ass. Legação	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



Ofício Gab nº219/2025

Goioxim, 25 de junho de 2025.

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS 06299322985
ID: C=BR, OU=CP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=EDER DOS SANTOS 06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.25 13:41:08-0300
Fórm. PGP Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
299322985

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

EM: 08/07/2025

Chamar Nelly de Lima
1º Secretário

DEFERIDO

EM: 15/07/2025

Marizele Uchak Vicentim Vaz
Presidente

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial, utilizando para isso os recursos liberados no final do exercício financeiro de 2023 do Programa PlanificaSus da SESA (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná).

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

EDER DOS SANTOS:0629932298

5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS 0629932298
X509v3, CN=EDER DOS SANTOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A1, OU=AC VALORES VS, OU=AR VERSATIL, SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=32170309000116, CN=EDER DOS SANTOS 0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 13:33:48-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2



Projeto de lei nº 28 de 25 de junho de 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51
Total		R\$: 37.704,51



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 028/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 37.704,51 (trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 028/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente por superávit financeiro, utilizando recursos liberados no exercício financeiro de 2023 do Programa PlanificaSus da SESA, conforme justificativa anexa ao projeto.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ataini



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa dar continuidade aos projetos que já estão sendo desenvolvidos nas secretarias municipais.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

W. B. B. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 028/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso I, uma vez resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde e Assistência Social e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

Osborne



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

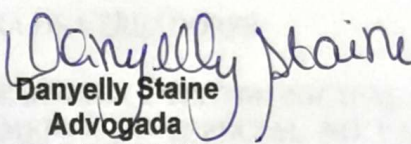


III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 03 de julho de 2025


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 039/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.704,51 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 14/07/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

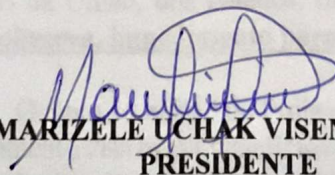
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 028/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer n.º 039/2025

Projeto de Lei n.º 028/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 028/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, em especial, o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores sejam cancelados no exercício de 2023 e passem a integrar o orçamento vigente, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, analisado pela comissão de Constituição e Justiça. Neste viés, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Portanto, inexistem vícios quanto a sua iniciativa e competência.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, que levou em consideração os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente tendo em vista, que o referido projeto de lei visa alterar a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual, sobre tudo, por tratar-se de um crédito adicional suplementar e especial, se adequa aos artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/2006 que estabelecem normas federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nestes termos, **não se observa, impedimento para a sua tramitação.**

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa trazer benefícios direto a toda a população de Goioxim, principalmente aos pacientes, atendidos pelo programa planifica SUS, pois trata-se de uma prestação de serviço público e atividade essencial, voltado a políticas públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer **“Favorável”** ao referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 14/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 037/2025

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas e a Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 028/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 028/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 14/07/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 045/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2069	SUPERAVID FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51
Total		R\$: 37.704,51

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei n.º 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual n.º 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	17/07/2025	4.727,46

Goioerê, 17 de julho de 2025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Heloise de Oliveira Janichi Maciel
Código Identificador:4385EB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 65, DE 17 JULHO DE 2025 CONCURSO PUBLICO
02/2023

EDITAL Nº 65, DE 17 JULHO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3º	ERIKA SAMPAIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 65/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista – Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:
Tassiele Maria Pedrosa
Código Identificador:A8EC98D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0101/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0101/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, situada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 BRCAO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: MORRO ALTO Guarapuava/PR; neste ato representada por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.336.603-8, e CPF sob nº 006.103.249-26, residente e domiciliado à RUA CAPITÃO ROCHA, 823 CASA - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 034/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota pertencente ao município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 691.094,00 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Noventa e Quatro Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:386C1A8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 916 DE 2025 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.704,51

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 37.704,51

(Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2069	SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01/701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51
Total		R\$: 37.704,51

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador: 8D9D853D

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 917 DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 906 DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 906 de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e das outras providências.

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 906/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.

Art. 2º Altera o inciso VIII do Art. 12º da Lei Municipal 906/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 12º [...]

VIII - autorizar, juntamente com o Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, movimentações bancárias e financeiras da conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

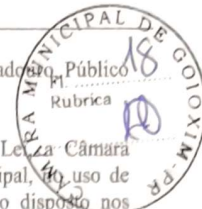
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador: 1E318FD9

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 918 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO DE: "VILA NOVA".

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público de: "Vila Nova".



O vereador infra-assinado apresentou o projeto de Lei à Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Logradouro Público de "VILA NOVA", o logradouro público sem denominação própria, nas proximidades da linha férrea, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25°12'30.99"S 51°58'46.36"O, conforme delimitação no mapa no anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador: 3467CB5E

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 919 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA GLAUBER CARLOS

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA GLAUBER CARLOS".

O vereador infra-assinado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA GLAUBER CARLOS", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Bairro Alvorada, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25°12'10.21"S 51°59'28.25"O e P02 25°12'12.01"S 51°59'37.68"O, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador: 5C968B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

LEI Nº 916/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2069	SUPERAVID FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51

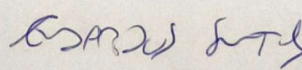
Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 37.704,51
Total		R\$: 37.704,51

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.


EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL